



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA
MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CARIDADE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-
HOSPITALARES NAS ÁREAS DE
ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E
ENDOVASCULAR CELEBRADO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO
GRANDE – SANTA CASA E A EMPRESA
SERVANGIO SERVIÇOS MÉDICOS
SOCIEDADE SIMPLES (S/S).**

De um lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA**, Instituição Filantrópica de Assistência Social e Prestadora de Serviços Médicos – Hospitalares, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79.002-251, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06, sob intervenção judicial determinada nos Autos da Ação Civil Pública nº 001.07.076320-9, em trâmite perante a Comarca de Campo Grande, MS, neste ato representada pelo **Diretor Presidente, Dr. Issam Moussa**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n. 157.543.241-20 e RG n. 1749999 SEJUSP/MS, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, e pelo **Dr. Antônio Lastória**, brasileiro, divorciado, dentista, portador do RG nº 7511094 SSP/SP, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**;

e de outro, a empresa **SERVANGIO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES (S/S)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.307.534/0001-41, com sede à Av. Mato Grosso, 2207, Campo Grande, MS, representada neste ato por seu **Sócio-administrador, Dr. Mauri Luiz Comparin**, brasileiro, casado, médico,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NAS ÁREAS DE ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E
ENDOVASCULAR E DOPPLER ULTRASSOM DE VASOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA E A EMPRESA
SERVANGIO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES (S/S).

RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 – CENTRO – CEP: 79002-250 / CAMPO GRANDE – MS
TEL: 3382-2266 / 3322-4001



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA
MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CARIDADE

inscrito no CRM 1975-MS, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, ora denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO:

- a) Que, em 01 de agosto de 2011, as partes acima identificadas firmaram um contrato de prestação de serviços médico-hospitalares nas áreas de angiologia, cirurgia vascular e endovascular, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
- b) Que, no dia 01 de agosto de 2012, as partes acima identificadas firmaram o termo de contratualização, que tem por objetivo estabelecer as metas qualitativas e quantitativas, bem como, compromissos a serem cumpridos pela Santa Casa de Campo Grande – por meio de atuação pactuada com cada serviço médico.
- c) O interesse das partes contratantes em dar continuidade à prestação dos serviços contratados;

As partes acima qualificadas têm como justo e acordado o Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços médico-hospitalares nas áreas de angiologia, cirurgia vascular e endovascular, firmado em 1º de agosto de 2011, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação da Vigência do Contrato

1.1 As partes celebram a prorrogação da vigência do contrato originário, firmado em 01 de agosto de 2011, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo aditivo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NAS ÁREAS DE ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR E DOPPLER ULTRASSOM DE VASOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA E A EMPRESA SERVANGIO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES (S/S).

RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 – CENTRO – CEP: 79002-250 / CAMPO GRANDE – MS

TEL: 3382-2266 / 3322-4001



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA
MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CARIDADE

1.2 Fica estabelecido que o valor constante na cláusula terceira do contrato principal, bem como na cláusula terceira do termo de contratualização não serão alterados por este aditivo, uma vez que o valor mantido estabelece entre as partes contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de dar continuidade às condições necessárias para que a **CONTRATADA** continue a prestar seus serviços com a mesma qualidade e eficiência, não tendo a **CONTRATADA** nada a reclamar com relação a este valor, não podendo posteriormente pleitear qualquer dano.

CAPÍTULO II – Ratificação

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificação

2.1 As demais cláusulas e condições do contrato originário e do primeiro termo aditivo que não forem contrárias aos termos do presente instrumento permanecem inalteradas e em vigor.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Campo Grande, MS, 02 de agosto de 2012.

Pela CONTRATANTE

Dr. Issam Moussa

Diretor Presidente da Junta Administrativa da Associação
Beneficente de Campo Grande – Santa Casa



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA
MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CARIDADE

Dr. Antônio Lastória

Técnico da Junta Administrativa da Associação Beneficente
de Campo Grande

Pela **CONTRATADA**

Dr. Mauri Luiz Comparin

Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços médico-hospitalares nas áreas de angiologia, cirurgia vascular e endovascular originariamente assinado em 01/08/2011, firmado entre **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA** e **SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES (S/S)**.